



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

DESPACHADA

4ª Sessão Ordinária - 09/03/2026

Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito Municipal a realização de estudos técnicos e jurídicos visando à adoção de instrumentos de financiamento por resultados, como os Títulos de Impacto Social (Social Impact Bonds – SIBs), para a implementação de políticas públicas socioambientais no Município de Indaiatuba.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.^a, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.^{mo} Senhor Prefeito Municipal **a avaliação da conveniência e oportunidade de promover, por meio dos órgãos competentes, estudos técnicos, jurídicos e institucionais acerca da viabilidade de adoção de modelos inovadores de financiamento público baseados em resultados, especialmente os denominados Títulos de Impacto Social (Social Impact Bonds – SIBs), destinados à estruturação de projetos e programas de relevante impacto social, ambiental e econômico no âmbito municipal.** Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Assistência Social

JUSTIFICATIVA:

A complexidade dos desafios sociais, econômicos e ambientais contemporâneos impõe ao Poder Público a adoção de instrumentos jurídicos e administrativos capazes de conferir maior eficiência, efetividade e racionalidade ao gasto público, em estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, insculpidos no art. 37 da Constituição da República.

O modelo tradicional de execução de políticas públicas, fundado predominantemente no dispêndio direto de recursos orçamentários, nem sempre assegura a devida mensuração de resultados e a aferição objetiva do impacto social gerado. Com efeito, é recorrente, na prática administrativa, a apresentação de soluções e tecnologias anunciadas como inovadoras e altamente eficazes, cujos resultados, todavia, não se confirmam quando

0037563



PROT - CM 1.085/2026
05/03/2026 16:55
IND 427/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

submetidos à execução concreta, acarretando dispêndio de recursos públicos sem a correspondente efetividade.

Nesse cenário, os Títulos de Impacto Social (Social Impact Bonds – SIBs) apresentam-se como instrumento contratual inovador, estruturado sob a lógica do financiamento por desempenho. Trata-se de mecanismo no qual investidores privados aportam recursos para a execução de projetos de interesse público previamente pactuados, assumindo o risco financeiro da operação, enquanto o Poder Público somente realiza o pagamento caso as metas e indicadores de resultado, previamente estabelecidos e auditados por avaliação independente, sejam efetivamente alcançados.

Tal modelagem jurídica encontra respaldo nos princípios da eficiência administrativa e da responsabilidade fiscal, previstos, respectivamente, no art. 37 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000, ao condicionar o desembolso de recursos públicos à comprovação objetiva de resultados. Além disso, harmoniza-se com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que estimula contratações orientadas por desempenho, planejamento adequado e gestão por resultados, bem como com o paradigma da administração pública gerencial.

O modelo representa, portanto, uma mudança paradigmática na gestão pública, ao alinhar eficiência econômica, segurança jurídica e impacto social mensurável, promovendo a alocação racional de riscos contratuais e a proteção do erário. Ao transferir ao investidor privado o risco inicial da execução, preserva-se o interesse público, na medida em que o pagamento estatal está condicionado ao atingimento de metas objetivamente verificáveis, mitigando desperdícios e qualificando o gasto público.

No plano nacional, a consolidação desse ecossistema de negócios e investimentos de impacto tem sido objeto de debates institucionais e proposições legislativas voltadas à construção de ambiente regulatório adequado, inclusive no que concerne às chamadas Sociedades de Benefício e às organizações que conciliam atividade econômica com finalidade socioambiental. Tais iniciativas convergem para o fortalecimento de mecanismos que integrem o dinamismo da iniciativa privada à consecução de finalidades públicas constitucionalmente relevantes.

Experiências internacionais, notadamente no Reino Unido e nos Estados Unidos, demonstram que instrumentos análogos aos SIBs podem gerar ganhos de eficiência, melhoria na qualidade dos serviços públicos e, em determinados casos, economia orçamentária, especialmente em áreas como educação, saúde, assistência social, meio ambiente e reinserção social. Esses precedentes evidenciam a importância de governança robusta, métricas claras de desempenho, transparência e avaliação independente, como condições indispensáveis à legitimidade do modelo.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

É certo que o debate acadêmico aponta desafios relevantes, como o risco de excessiva financeirização de políticas públicas. Todavia, há convergência quanto à necessidade de estruturação normativa sólida, mecanismos de controle interno e externo e rigor técnico na definição de indicadores, de modo a assegurar que tais instrumentos sirvam prioritariamente ao interesse público, à promoção da dignidade da pessoa humana e à concretização de direitos fundamentais.

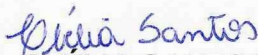
Para o Município de Indaiatuba, a realização de estudos técnicos destinados à análise da viabilidade jurídica, econômica e administrativa da adoção de Títulos de Impacto Social revela-se medida compatível com o dever de planejamento e com a busca permanente por inovação na gestão pública. Tal iniciativa poderá:

Ampliar a eficiência e a qualidade do gasto público, condicionando-o a resultados comprovados; atrair investimentos privados para projetos de relevante interesse coletivo; fomentar políticas públicas baseadas em evidências e indicadores mensuráveis; fortalecer a sustentabilidade fiscal e o equilíbrio orçamentário; posicionar o Município como referência em governança pública orientada a resultados e à inovação responsável.

Ressalte-se que a presente indicação não objetiva a implementação imediata do modelo, mas sim a realização de estudos técnicos e jurídicos aprofundados, com observância da legislação vigente, dos órgãos de controle e dos princípios que regem a Administração Pública, a fim de avaliar sua adequação à realidade local.

Dessa forma, propõe-se a análise criteriosa de instrumento potencialmente apto a modernizar a gestão pública municipal, promover maior eficiência na aplicação dos recursos e assegurar que as políticas públicas implementadas produzam resultados concretos, mensuráveis e socialmente relevantes para a população de Indaiatuba.

Sala das Sessões, em 5 de março de 2026.


CLELIA SANTOS
Vereadora

Dados: 2026.03.05
14:37:19 -03'00'